



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 111/2015.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Juliana Cardoso (PT), que "dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de população de rua pelas empresas vencedoras de licitação pública no Município de São Paulo."

De acordo com a propositura, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, a Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Município deverão exigir nas contratações com particulares para prestação de serviços ou execução de obras, cujos objetos sejam compatíveis com a utilização de mão de obra com qualificação profissional básica, a contratação de pessoas em situação de rua e que tenham integrado/participado do PRONATEC/ POP RUA, de acordo com o estabelecido nesta lei.

O número de pessoas em situação de rua a serem admitidas pelas empresas vencedoras das licitações deverá ser equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) do pessoal alocado para o cumprimento de cada contrato, sendo garantida a contratação de, pelo menos, 1 (uma) pessoa em situação de rua por contrato.

A Autora argumenta que o presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar a contratação de pessoas em situação de rua que tenham participado de cursos de formação oferecidos através do PRONATEC/POP RUA. A parceria firmada entre a Prefeitura e o SENAI teve como objetivo lidar com os mais de 14 mil moradores em situação de rua da capital paulista.

Apesar da inovação trazida com o programa, os números mostram que há entraves na etapa da empregabilidade. Após nove meses da implementação, tinham sido matriculados 388 participantes, dos quais 74 deixaram as aulas e 115 obtiveram seus certificados. Destes, 43 foram contratados em empregos formais.

No contexto atual se faz necessária a exigibilidade de que todas as empresas que prestem serviços ou obras com a Municipalidade sejam trazidas para contribuírem numa importante etapa de reinserção dessa população.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

Considerando a importância da propositura, revestida de inegável interesse público, a Comissão de Administração Pública posiciona-se favoravelmente ao projeto.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, tendo em vista a importância da presente iniciativa, consigna voto favorável ao Projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Sala das Comissões Reunidas, em 25/11/2015.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Alessandro Guedes (PT)

Jonas Camisa Nova (DEM)

Laércio Benko (PHS)

Pastor Edemilson Chaves (PP)

Valdecir Cabrabom (PTB)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Calvo (PMDB)

Aníbal de Freitas (PSDB)

Natalini (PV)

Noemi Nonato (PROS)

Wadih Mutran (PDT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

José Police Neto (PSD)

Jair Tatto (PT)

Milton Leite (DEM)

Ota (PROS)

Paulo Fiorilo (PT)

Ricardo Nunes (PMDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/12/2015, p. 113

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).